

**EDITAL nº 017/2023/PPGSP
BOLSA MAI/DAI/CNPq NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM
SISTEMAS PRODUTIVOS (PPGSP) EM FORMA ASSOCIATIVA ENTRE UNIPLAC, UNC, UNESC e
UNIVILLE.**

Processo seletivo e concessão de cotas de bolsa de vaga remanescente no Mestrado em Sistemas Produtivos (PPGSP) em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, de acordo com o Edital do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI/CNPq para o ano de 2023.

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Universidade do Contestado – UNC, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, torna público, o processo seletivo de vaga remanescente, de acordo com o Edital nº 068/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, de acordo com os critérios, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 Seleção de bolsistas, por meio de cotas do Programa MAI/DAI do CNPq, para discentes das turmas regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Sistemas Produtivos em forma associativa entre UNIPLAC, UNC UNEC e UNIVILLE.
- 1.2 O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação, por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas Parceiras.

2 PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI

- 2.1 O Programa MAI/DAI envolve três parceiros institucionais:
 - 2.1.1 As ICTs, por meio do PPGSP;
 - 2.1.2 Uma ou mais Empresas Parceiras, que desenvolva(m) atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
 - 2.1.3 O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado e iniciação tecnológica industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.
- 2.2 O Programa envolve ainda os seguintes participantes:
 - 2.2.1 O orientador acadêmico;
 - 2.2.2 O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira, a qual o projeto está relacionado;
 - 2.2.3 O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado, selecionados por meio de processo público organizado pela ICT; e,
 - 2.2.4 O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.

3 MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMEROS DE VAGAS

3.1 Modalidades de Bolsas

3.1.1 As bolsas no âmbito do Programa MAI/DAI estão enquadradas nas seguintes modalidades.

- Bolsas de Pós-Graduação, Mestrado (GM), regulamentadas pela Portaria PO-746/2022-CNPq;
- Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), regulamentadas pela Resolução Normativa RN 015/2010-CNPq;

3.1.2 Os bolsistas de ITI serão selecionados por chamada pública a ser conduzida pela ICT, em seguida e após finalização da implementação das bolsas GM, já que acompanharão a execução dos projetos de mestrado aos quais estarão vinculados.

3.2 Vagas de Mestrado (GM)

3.2.1 Vagas de Mestrado com bolsas serão disponibilizadas em conformidade com a Chamada Pública CNPq Nº 068/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação, bem como a Portaria PO-746/2022-CNPq, aos bolsistas selecionados especificamente para desenvolver a proposta institucional aprovada pelo CNPq, conjuntamente às Empresas Parceiras divulgadas no Quadro 1, a partir do primeiro semestre de 2023.

4 DAS VAGAS

4.1 NÚMERO DE VAGAS DE SELEÇÃO COM BOLSA DE MESTRADO (GM)

4.1.1 Será disponibilizada 01 vaga de bolsa em conformidade com a Chamada Pública CNPq Nº -068/2022 - Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, sendo: vagas no PPGSP da UNIVILLE, para estudante selecionado para desenvolver especificamente os projetos com as empresas divulgadas no Quadro 1.

4.2 Quadro 1. Projeto de Pesquisa aprovado no CNPq, vaga e empresa parceira

| PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS PRODUTIVOS | | | | |
|---|--|----------------------------|------------------------|--|
| Nível do Curso/ Modalidade de Bolsa | Temática da Pesquisa | Empresa Parceira | Número de vagas | Número de Vagas de Iniciação Tecnológica E Industrial (ITI) Vinculadas* |
| MESTRADO COM BOLSA (GM) | Integração entre plataforma IOT da raquete digital e plataforma on-line dos laticínios | Imatik Automação Integrada | 1 | 2 |

* vaga de bolsa a ser lançada em Edital específico de bolsa ITI.

4.3 A ocupação das vagas está condicionada à qualificação do candidato nos termos deste edital, pela Chamada Pública CNPQ n. 068/2022 e demais normativas da CAPES/CNPq atinentes a matéria.

5 DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS MAI/DAI

No âmbito do programa MAI/DAI, o bolsista desenvolverá sua dissertação como estudante regular em curso de mestrado, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado estará relacionado. Já a Empresa Parceira envolvida no MAI/DAI deve, necessariamente, desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros.

5.1 O bolsista deverá atender requisitos mínimos para o acesso à bolsa:

- 5.1.1 O candidato à bolsa deve ser, obrigatoriamente, aluno regularmente matriculado no curso de mestrado, até o período final de vigência da bolsa;
- 5.1.2 Não ser aposentado;
- 5.1.3 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com a Empresa Parceira;
- 5.1.4 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, conforme critérios estabelecidos pelo CNPq em seus normativos para a modalidade;
- 5.1.5 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico e pelo supervisor industrial da empresa parceira, em jornada a ser acordada entre a empresa e o bolsista;
- 5.1.6 Ser aprovado nas disciplinas em que está matriculado(a), do curso de mestrado;
- 5.1.7 Entregar relatórios anuais, para efeito de acompanhamento e avaliação e apresentar anualmente os resultados preliminares, sempre que solicitados;
- 5.1.8 É obrigatório que o bolsista tenha seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.1.9 Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou ter o contrato suspenso com a instituição empregadora, se houver.
- 5.1.10 Excepcionalmente, a bolsa poderá ser mantida nos casos de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da Coordenadora Geral do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;
- 5.1.11 Será permitida a manutenção da bolsa, no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, apenas quando contratado como professor substituto.

5.2 Compete ao bolsista.

- 5.2.1 Dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa determinadas por seu curso e às atividades previstas no plano de trabalho da bolsa;
 - 5.2.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq no campo Formação Acadêmica/Titulação;
 - 5.2.3 Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.
 - 5.2.4 Entregar relatórios anuais, para efeito de acompanhamento e avaliação, além de apresentar os resultados preliminares, sempre que solicitados.
- 5.3 A duração dos períodos que o bolsista passará na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.
 - 5.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa apoiados pelo MAI/DAI deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.
 - 5.5 Caso os resultados do projeto possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo, software, marca, etc, passíveis do estabelecimento de propriedade intelectual, a troca de informações confidenciais e a reserva dos direitos de titularidade, em cada caso, dar-se-ão de

acordo com o estabelecido na legislação vigente, normas internas do CNPq, da UNIPLAC e UNIVILLE que regulam a matéria.

5.6 É vedado ao bolsista:

- 5.6.1 Acumular bolsas concedidas por agências de fomento federais.
- 5.6.2 Receber benefícios se estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq ou com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.
- 5.6.3 Receber bolsa, tendo sido ex-bolsista do CNPq, na mesma modalidade e pelo tempo regulamentar previsto.
- 5.7 É permitido aos bolsistas de Mestrado para inovação, o afastamento para estágio de pesquisa no País e no exterior com a manutenção da bolsa. Somente será mantida a bolsa no caso em que não ocorra o acúmulo com outra bolsa oriunda de outras instituições do País ou do exterior onde será realizado o estágio.
- 5.8 No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicada pelo RID via plataforma eletrônica do CNPq, a vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso.
- 5.9 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

6 PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.1 Os processos seletivos de bolsistas serão executados no âmbito do PPGSP, seguindo os parâmetros avaliativos respectivos, descritos nos Anexos desse edital, contando com a participação dos supervisores das Empresas Parceiras na seleção.
- 6.2 As vagas de bolsas de Mestrado (GM), serão destinadas aos discentes matriculados no PPGSP, ingressantes em 2023, respeitando a ordem de classificação, em acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação e a Portaria PO-746/2022-CNPq.

7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio online, endereço ppgsp@uniplaclages.edu.br .

7.2 Documentos exigidos:

- 7.2.1 A opção pela temática de pesquisa/ empresa parceira deverá ser realizada necessariamente na Declaração para Inscrição de Bolsa MAI/DAI (item 4.2)
- 7.2.2 Cópia do CPF;
- 7.2.3 Cópia do RG (frente e verso);
- 7.2.4 Cópia do Diploma da Graduação;

7.2.5 Poderão ser aceitas inscrições de alunos que ainda não possuem o diploma, mediante declaração do respectivo programa de que foram cumpridos todos os créditos, bem como da defesa de dissertação (nesse caso, em sendo aprovado no processo seletivo, a matrícula ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória da conclusão do mestrado);

7.2.6 Currículo Lattes.

Observação 1: Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

Observação 2: Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição e devem estar legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato. Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar um pdf único, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo)

8 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 **Etapas** - Este processo será composto por 2 etapas obrigatórias:

1ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo.

2ª Etapa de Seleção - Entrevista.

8.2 Análise do Currículo (Peso 30%)

Serão considerados os seguintes itens, cujo detalhamento e pontuação correspondentes constam no Anexo II:

8.2.1 Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo;

8.2.2 Participação em Eventos Científicos em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo.

Observação 1: Para que sejam pontuados, todos estes itens devem ser devidamente comprovados, incluindo a produção científica que deverá ter uma cópia anexada.

8.3 Entrevista (Peso 70%)

8.3.1 Será feita por uma banca composta por pelo menos 2 (dois) representantes do corpo docente do programa. Serão analisados aspectos como segurança, clareza e maturidade do candidato na escolha da linha de pesquisa do orientador indicado; disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso e potencialidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso na vida profissional. As entrevistas ocorrerão presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser definida pelos membros da banca e divulgada junto ao cronograma para as entrevistas.

8.4 O candidato deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista, garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.

8.5 O horário e as instruções para entrevista serão divulgados no site www.ppgsp.net. O não comparecimento do candidato no horário agendado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.

- 8.6 A Comissão de Seleção de discentes com bolsa do Programa MAI/DAI, referente a este Edital, será composta pela coordenadora geral, mínimo de um docente do PPGSP e por 1 (um) representante de cada Empresa Parceira.

9 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO MAI/DAI:

Cronograma

| | |
|---|--------------------------------|
| Período de Inscrição | 20 a 30/10/2023, até às 18h00 |
| Homologação das inscrições - Divulgação: | 31/10/2023, até as 12h00 |
| 1ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo | 31/10/2023, a partir das 12h01 |
| 2ª Etapa de Seleção - Entrevistas | 01/11/2023 |
| Divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos aprovados | 03/11/2023 |
| Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil) * | Entre 06 a 08/11/2023 |

* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-graduação acompanhará no suporte.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;
- 10.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;
- 10.3 Cada projeto de Mestrado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI, aos quais estarão vinculados. Somente após finalizada a implementação da bolsa de mestrado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado a que estará vinculado;
- 10.4 A Empresa Parceira garantirá ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- 10.5 É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as empresas do Programa MAI/DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas;
- 10.6 Para fins de acompanhamento da implementação e da execução da proposta, em todas as suas fases, averiguando o cumprimento dos projetos em parceria, a aplicação dos recursos e sugerindo adequações no decorrer do seu desenvolvimento, será instituída a “Comissão de Acompanhamento MAI/DAI”, com reuniões trimestrais, composta por:
- 10.6.1 Coordenadora Geral do PPGSP;
- 10.6.2 1 (um) representante da Empresa Parceira;
- 10.6.3 1 (um) orientador(a) e/ou Coordenador Operacional Local.
- 10.7 As ICTs realizarão seminários de acompanhamento do Programa,

preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq;

- 10.8 Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já, total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo V) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;
- 10.9 Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Coordenação do PPGSP.

Lages, SC, 20 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo

Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em
forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO BOLSA MAI/DAI/CNPq

Declaro, para devidos fins, que eu _____(nome), CPF nº _____, candidato ao Mestrado em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, venho por meio desta, candidatar-me ao processo seletivo nº 068/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, com o(a) professor(a) orientador(a) _____ e coorientador(a) _____ e Empresa Parceira _____ em conformidade com o Quadro de vagas disposto no item 4.2 desse Edital.

Declaro também, que caso selecionado, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para o recebimento da bolsa, em conformidade com a Chamada nº 068/2022 – Programa MAI/DAI e aos critérios estabelecidos neste edital.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a): _____

Município/SC, ___/___/20___.

ANEXO II

NOME DO CANDIDATO(A): _____

1) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - CL

OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

| Item avaliado | Qtde | Subtotal |
|---|------|----------|
| PUBLICAÇÕES* (peso 4,0) | | |
| Artigos em periódicos científicos | | |
| Livro com mais de 50 páginas: publicação como autor ou organizador ou editor de livro | | |
| Capítulo de livro | | |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais (<i>deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados</i>). | | |
| Resumos simples ou expandidos publicados em anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais (<i>deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados</i>). | | |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (peso 1,0) | | |
| Orientação de trabalho de conclusão de curso graduação ou lato sensu (limitado a 10 orientações) | | |
| Orientação de estágio supervisionado (limitado à 10 orientações) | | |
| ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 0,5) | | |
| Título de especialização (Lato Sensu) | | |
| Atividade como bolsista ou voluntário em projetos de Iniciação científica e extensão | | |
| Atividades de monitoria | | |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (peso 0,5) | | |
| Como palestrante | | |
| Apresentação oral de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1,0) | | |
| Experiência na categoria profissional | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | |

* Serão aceitos trabalhos ainda não publicados, desde que tenha recebido a aprovação final de publicação por parte do periódico ou da editora, que deve ser comprovada.

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.